



**PROJETO DE LEI Nº 065/2012**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Paróquia São Cristóvão - Diocese de Bonfim na Cidade de Capim Grosso-Ba., e Dá Outras Providências."

		Observações
<b>Data da Apresentação:</b> 26/junho/ 2012	26/06/2012	
<b>Encaminhando à Comissão:</b> Justiça e Redação Final em	26/06/2012	
<b>Aprovado Parecer Favorável:</b> Por 06 Votos em	07.08.2012	
<b>Aprovado em 1ª Discussão:</b> Por 06 Votos em	14/08/2012	
<b>Aprovado em 2ª Discussão:</b> Por 06 Votos em	14/08/2012	

**APROVADO**  
SESSÃO ORDINÁRIA  
14 AGO. 2012  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ: 13.230.982/0001-50**  
**Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada**  
**Capim Grosso-Ba**

**PROJETO DE LEI Nº 065/2012**

**AUTORIZO O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-DO ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO-DIOCESE DE BONFIM NA CIDADE DE CAPIM GROSSO-BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Capim Grosso- Estado da Bahia, autorizado a conceder Escritura Pública de Doação a Paróquia São Cristovão-Diocese de Bonfim na cidade de Capim Grosso-Ba, isentando-se de ITBI, correspondente a operação em epigrafe.

**Art. 2º-** O imóvel objeto de doação trata-se de um terreno situado no Bairro Planaltino no loteamento das Mangueiras com o seguinte confrotante: frente com a Rua Ursulina Ursula de Araújo medindo 14,80 m, ao fundo com a Rua Isac Amâncio de Araújo medindo 28 m, lado direito medindo 40 m, ao lado esquerdo com Lote 18 medindo 37 m conforme Escritura Pública sob o nº 01/831 no Livro 2-RG no Cartório do Registro de Imóveis na Comarca de Capim Grosso-Ba.

**Art. 3º-** O imóvel doado destina-se a construção de salas para celebrações de missas dominicais, encontros, seminários e retiros, ficando vedada sua transferência ou alienação pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da doação.

**§ 1º-** Caso, a donataria pretenda alienar o imóvel após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, fica assegurada a preempção ao Município, devendo o imóvel ser-lhe oferecido para que exerça o referido direito.

**§ 2º-** O donatário que alienar o imóvel não poderar requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel junto ao Município.

**§ 3º-** As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade única e exclusivamente da donatária.

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.

**Art. 6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
14 AGO, 2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ: 13.230.982/0001-50**  
**Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada**  
**Capim Grosso-Ba**

**Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 21 de junho de 2012.**

  
**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal.**





# Câmara Municipal de Capim Grosso

## Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 065/2012**

**Ementa:**

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Paróquia São Cristóvão – Diocese de Bonfim, na Cidade de Capim Grosso- Ba. e Dá Outras Providências."

**AUTOR**

Poder Executivo Municipal

**DATA**

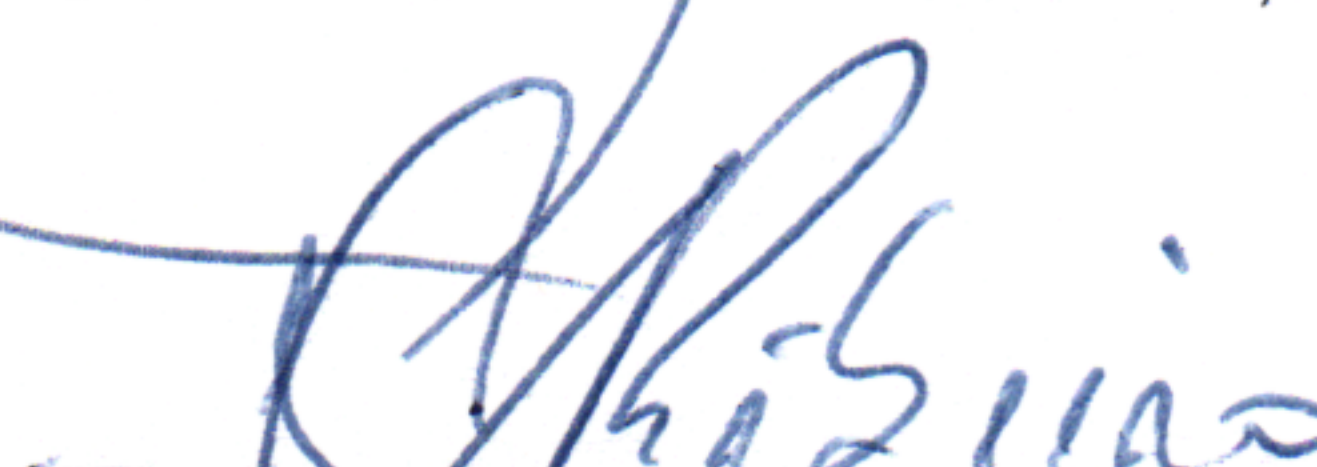
21 de junho/2012


**A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.

  
PEDRO NEVES RIBEIRO  
Presidente

  
MANUEL FERNANDES DA CRUZ  
1º Secretário

  
HELGA OLIVEIRA RIOS  
Membro



Câmara Municipal de Capim Grosso  
**Comissão Permanente**

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
**PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 065/2012**

**Ementa:**

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Paróquia São Cristóvão – Diocese de Bonfim, na Cidade de Capim Grosso- Ba. e Dá Outras Providências."

**AUTOR**

Poder Executivo Municipal

**DATA**

21 de junho/2012


**A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

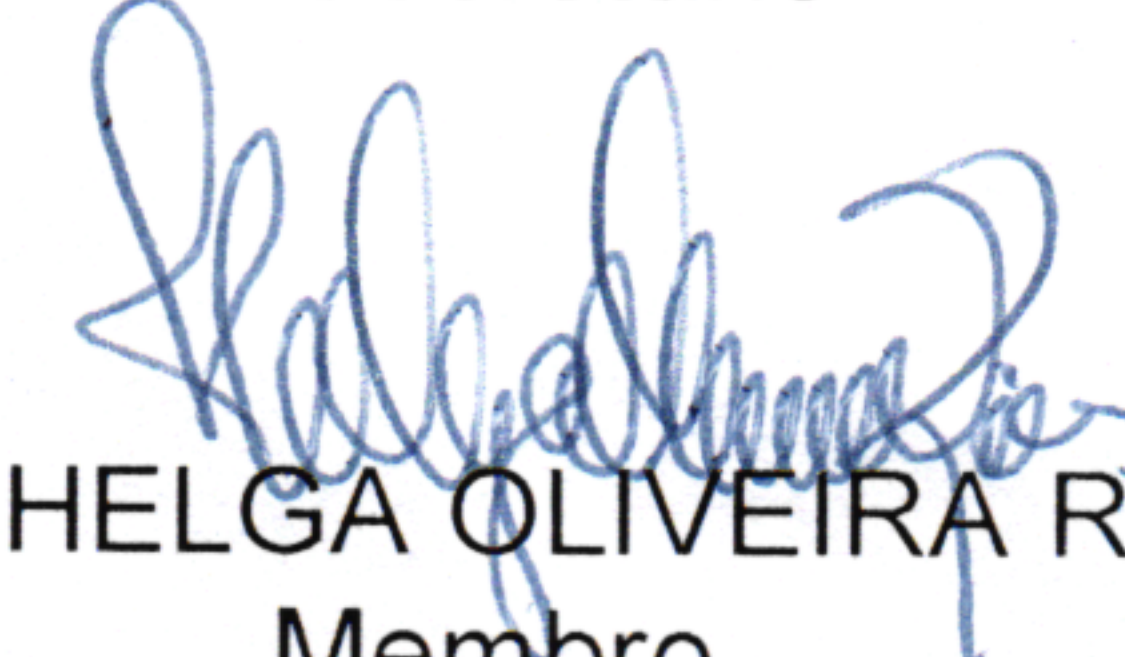
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

*Aprovação*

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.

  
PEDRO NEVES RIBEIRO  
Presidente

  
MANUEL FERNANDES DA CRUZ  
1º Secretário

  
HELGA OLIVEIRA RIOS  
Membro